



DATA DA REUNIÃO: CATORZE DE MAIO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS. -----

LOCAL DA REUNIÃO: SALÃO NOBRE DO EDIFÍCIO SEDE DO MUNICÍPIO, SITO NA PRAÇA 25 DE ABRIL, SANTO TIRSO. -----

PRESIDIU: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, ALBERTO MANUEL MARTINS COSTA. -----

PRESENCAS E FALTAS: -----

PRESIDENTE ALBERTO MANUEL MARTINS COSTA – PS – PRESENTE. -----

VEREADOR RICARDO FILIPE SILVA PEREIRA – PPD/PSD.IL – PRESENTE. -----

VEREADOR NUNO MIGUEL LINHARES DA SILVA – PS – PRESENTE. -----

VEREADORA SILVIA MANUELA DA COSTA FERREIRA TAVARES – PS – PRESENTE. -

VEREADOR FERNANDO GONÇALO CRUZ DO VALE – PPD/PSD.IL -----

VEREADORA ANA MARIA MOREIRA FERREIRA – PS – PRESENTE. -----

VEREADOR FERNANDO JORGE GOMES DA SILVA – PS – PRESENTE. -----

VEREADORA SARA MICAELA FERREIRA DE LIMA – PPD/PSD.IL -----

VEREADOR MARCO PAULO PINTO DA CUNHA – PS – PRESENTE. -----

HORA DE INICIO DA REUNIÃO: QUINZE HORAS. -----

HORA DE ENCERRAMENTO: QUINZE HORAS E CINQUENTA E CINCO MINUTOS. -----



SECRETARIOU A TRABALHADORA DESIGNADA PARA O EFEITO, DIANA PAULA FERREIRA SALGADO. -----

ORDEM CRONOLÓGICA POR QUE FORAM TRATADOS OS ASSUNTOS DA ORDEM DO DIA: A ORDEM QUE CONSTA DA PRESENTE ATA. -----

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

1. Pelo senhor presidente da câmara, sobre os assuntos a seguir referidos foram prestados os seguintes esclarecimentos: -----

a) Esclarecimentos sobre Implementação de sinalização em Monte Córdova e Refojos, em resposta a pedido apresentado pelos edis eleitos enquanto inscritos na lista da coligação do PPD/PSD.IL, na reunião de câmara de 30 de abril findo, constituindo as subseqüentes duas folhas da presente ata. -----

b) Esclarecimentos sobre a Deposição Indevida de Resíduos em Argemil, em resposta a pedido apresentado pelos edis eleitos enquanto inscritos na lista da coligação do PPD/PSD.IL, na reunião de câmara de trinta de abril, constituindo as folhas cinco e seis da presente ata.-----

2. Pelo senhor presidente da câmara foi apresentada a seguinte declaração política, com o título “O Desrespeito democrático e institucional dos vereadores do PPD/PSD.IL”, conforme fica a constar das folhas sete a nove da presente ata. -----

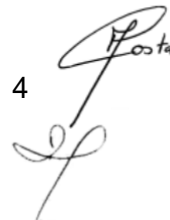
PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

IMPLEMENTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO EM MONTE CÓRDOVA E REFOJOS

Na reunião de Câmara de 30 de abril, os senhores vereadores do PPD-PSD apresentaram uma exposição a solicitar um conjunto de intervenções em matéria de medidas de acalmia do tráfego rodoviário na Rua Nossa Senhora de Valinhas, em Monte Córdova, e na Rua da Escola de Refojos.

Em relação a este assunto, cumpre-nos esclarecer o seguinte:

- A Rua Nossa Senhora de Valinhas faz parte da lista de arruamentos prioritários para a implementação de medidas de acalmia de tráfego, definida pelos serviços do Município com base em critérios de circulação e segurança rodoviárias;
- O plano de instalação de dispositivos de acalmia já contempla este arruamento, pelo que a sua execução está prevista para breve;
- Já em relação à Rua da Escola de Refojos, não consta da lista de prioridades definida pelos serviços, uma vez que apresenta índices reduzidos de sinistralidade e de ocorrências rodoviárias;
- Não obstante, o Município está disponível para proceder à realização de um estudo técnico específico, que permita avaliar a pertinência ou não da aplicação de medidas adicionais de acalmia de tráfego neste arruamento, nomeadamente durante os períodos de maior afluência à escola;

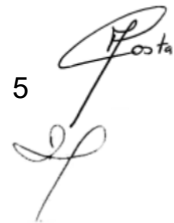


PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

- A Câmara Municipal reforça que a implementação de medidas de acalmia de tráfego decorre sempre de avaliações técnicas objetivas, de forma a garantir a adequação das soluções adotadas e a sua eficácia na melhoria da segurança rodoviária, evitando intervenções avulsas que possam comprometer a uniformidade e coerência da rede viária municipal.

Os eleitos pelo Partido Socialista

Santo Tirso, 14 de maio de 2026



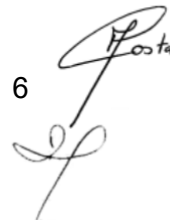
PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

DEPOSIÇÃO INDEVIDA DE RESÍDUOS EM ARGEMIL

Na reunião de Câmara de 30 de abril, os senhores vereadores do PPD-PSD apresentaram um pedido de esclarecimentos relativo à deposição de resíduos em Argemil.

Em relação a este assunto, cumpre-nos esclarecer o seguinte:

- O Município tem vindo a acompanhar a situação de deposição indevida de resíduos na zona de Argemil, depois de ter tido conhecimento da ocorrência quer por via de uma exposição apresentada por uma munícipe, quer através de participações das autoridades policiais;
- Fruto das comunicações recebidas, os serviços municipais realizaram deslocações ao local, recolheram informação no terreno e estão a analisar os procedimentos adequados à reposição das condições de salubridade e segurança;
- A situação apresentada pelos senhores vereadores do PPD-PSD tem merecido especial atenção por parte do Município, que, em 2018, já tinha procedido à remoção dos resíduos depositados;
- Em face das exposições mais recentes, e na sequência de novas ações de fiscalização, o Município está, neste momento, a articular a



PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

atuação mais adequada com as entidades competentes em matéria ambiental e de proteção civil, nomeadamente com a Polícia de Segurança Pública e com a IGAMAOT-Inspeção Geral da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território, entidade que tem funções de polícia criminal;

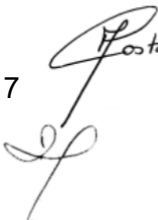
- O Município continuará a acompanhar o caso de forma ativa e regular, envolvendo as entidades competentes e atuando dentro das suas atribuições legais, com o objetivo de assegurar que o espaço público mantém as condições adequadas de higiene, segurança e convivência para toda a comunidade.

Os eleitos pelo Partido Socialista

Santo Tirso, 14 de maio de 2026

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

7



DECLARAÇÃO POLÍTICA

O DESRESPEITO DEMOCRÁTICO E INSTITUCIONAL DOS VEREADORES DO PPD-PSD

Pela primeira vez no mandato em curso, os vereadores do PPD-PSD decidiram ausentar-se da reunião de Câmara no momento da discussão e votação do ponto 4 da Ordem do Dia.

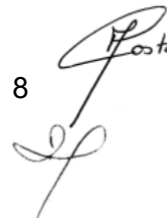
Em primeiro lugar, os vereadores do Partido Socialista condenam este comportamento inaceitável por parte da oposição e lamentam a falta de respeito para com os eleitores que confiaram o seu voto nos vereadores do PPD-PSD.

E, em segundo lugar, querem deixar claro que não se intimidam com uma tentativa de chantagem feita por quem parece conviver mal com as regras democráticas e com os princípios que juraram cumprir quando tomaram posse como eleitos locais.

É absolutamente censurável que os vereadores do PPD-PSD façam exigências que a própria lei não prevê, lançando a suspeita de que a maioria socialista não está a cumprir com todos os procedimentos legais e administrativos em relação à discussão e votação dos assuntos que constam da Ordem do Dia das reuniões de Câmara, em geral, ou da sessão ordinária de 30 de abril, em particular.

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

8



De acordo com o Estatuto dos Eleitos Locais, um dos deveres dos eleitos é – e passamos a citar – “participar nas reuniões ordinárias e extraordinárias dos órgãos para que sejam eleitos”. Ou seja, o dever de participação nas reuniões tem subjacente o dever de participar na discussão e votação de todos os assuntos incluídos na Ordem do Dia.

Outro dos deveres dos Eleitos Locais, nos termos do referido Estatuto, “é respeitar o fim público dos poderes em que se encontram investidos”. Ora, é absolutamente claro que os membros da Câmara Municipal foram mandatados para o exercício de determinadas competências que, nos termos legais, são irrenunciáveis, salvo renúncia ao mandato ou delegação de competências.

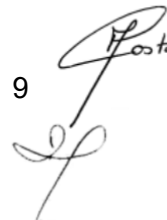
Ao se **ausentarem da reunião de Câmara**, os vereadores do PPD-PSD podem estar a violar um dos deveres inerentes ao exercício do mandato.

A atuação da administração pública e dos seus órgãos deve pautar-se pelo princípio da legalidade, pelo que os seus legítimos representantes só podem fazer o que estiver expressamente previsto na lei.

E o que a lei prevê é simples: votar contra, a favor, ou abster-se, com a possibilidade de apresentação de declarações de voto, se assim for o entendimento, para justificar o sentido de voto.

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

9



A este propósito, como refere o especialista em Direito Administrativo, Mário Esteves de Oliveira, a ausência no momento da votação para evitar a tomada de posição pode configurar uma verdadeira “fraude à lei”.

Infelizmente, estes vereadores do PPD-PSD já deram provas suficientes de que estão mais preocupados com o ‘show off’ e a encenação para as redes sociais do que com o exercício responsável das funções que assumiram.

Assim, os vereadores da maioria socialista apelam ao sentido de responsabilidade e ao bom senso por parte da oposição, de forma a ponderarem, de futuro, as consequências dos atos que praticam e dos danos que causam à democracia local.

Os eleitos pelo Partido Socialista

Santo Tirso, 14 de maio de 2026



A handwritten signature in black ink, appearing to be 'P. Costa', with a stylized flourish below it.

**DE SEGUIDA ENTROU-SE NA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DOS ASSUNTOS
PREVIAMENTE INCLUÍDOS NA ORDEM DO DIA DA QUAL SE ANEXA CÓPIA À
PRESENTE ATA CONSTITUINDO A SUBSEQUENTE FOLHA.-----**

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 14 DE MAIO DE 2026 – ATA Nº 10

ORDEM DO DIA

- 1 - Aprovação da ata da última reunião ordinária de 30/04/2026**
- 2 - Minuta da ata da sessão ordinária da Assembleia Municipal de 30/04/2026: Conhecimento**
- 3 - Relatório Anual do Plano de Prevenção de Riscos de Gestão, incluindo os de Corrupção e Infrações Conexas - Conhecimento**
- 4 - Proposta de delegação de competências no Presidente da Câmara - Regime Jurídico de Regularização dos Edifícios-Sedes e Similares das Associações Sem Fins Lucrativos - Lei 29/2024, de 05 de março.**
- 5 - Concurso para a Criação de uma Mascote do Projeto "O meu autocarro e a minha escola" - Aprovação das Normas de Participação**
- 6 - Sistema de Gestão Integrada de Fogos Rurais - Rede secundária de faixas de gestão de combustível - Decisão sobre a realização dos trabalhos em substituição dos responsáveis incumpridores**
- 7 - Contrato de prestação de serviços para elaboração do projeto de execução da obra "Variante à EN105, entre o Nó A41 e a Ermida" - Prorrogação do prazo para apresentação do projeto base - Ratificação de despacho**
- 8 - Projeto de Execução: "Construção de uma nova ponte sobre o Rio Vizela, ligando Vila Nova do Campo à estação de caminhos de ferro de Lordelo, e uma rotunda na VIM" - 2.ª Fase**
- 9 - Concessão de bolsas de estudo a estudantes do ensino superior para o ano letivo 2025/2026 - Publicitação da lista definitiva de ordenação das candidaturas**
- 10 - Proposta de celebração de protocolo entre o Município de Santo Tirso e a Associação de Futebol do Porto - Utilização das instalações desportivas da academia de formação**
- 11 - Processo 323/24 - CPE - Pedido de aplicação da exceção do nº 2 do artigo 60º do DL 82/2021**
- 12 - Processo de Obras Particulares 155/17 - LEDI - Pedido de reconhecimento de exceção prevista no n.º 5 do artigo 24.º do Regulamento do Plano Diretor Municipal**

Santo Tirso, 11 de maio de 2026

O Presidente,



Alberto Costa



**1. APROVAÇÃO DA ATA DA ÚLTIMA REUNIÃO DA CÂMARA MUNICIPAL
(30/04/2026).** -----

Presente a ata da reunião ordinária realizada no dia trinta de abril findo, da qual se enviou cópia para cada um dos senhores edis. -----

Após apreciação da referida ata, o senhor presidente propôs, nos termos do n.º 2 do artigo 57.º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, que a câmara deliberasse aprovar a ata da aludida reunião da câmara municipal. -----

Pelos senhores vereadores eleitos enquanto inscritos na lista da coligação do PPD/PSD.IL foi prestada a declaração política que consta das subseqüentes três folhas: -----

Pelo senhor presidente foi efetuada a seguinte intervenção: -----

“Antes de mais importa referir que repetir muitas vezes o mesmo assunto não é sinónimo de verdade. -----

Não é verdade que mais de 60% das reclamações não foram apreciadas. -----

Se tivessem ficado para a discussão e votação do ponto 4 da respetiva ordem do dia, teriam sido esclarecidos que das mais de 1.000 reclamações apresentadas foram apreciadas na CCDRN, no sentido ir ao encontro da pretensão dos interessados, sendo que cerca de 50% das reclamações apresentadas foram aceites e as demais não foram aceites pela referida entidade competente. -----

Também não é verdade que não foi dada resposta aos interessados. A resposta aos interessados foi prestada pelos meios legalmente previstos. -----

Em relação ao assunto das senhas de presença impõe-se afirmar que é de lamentar a recorrente desconfiança dos senhores vereadores inscritos na lista da coligação do PPD/PSD.IL em relação às informações prestadas pelos serviços técnicos desta câmara municipal, no caso em concreto, o facto de porem em causa a informação jurídica prestada pela diretora municipal, por sua vez suportada no parecer jurídico da CCDRN, que serviram de fundamento à decisão de não se proceder ao pagamento das respetivas senhas de presença relativas à reunião do dia trinta de abril findo, em



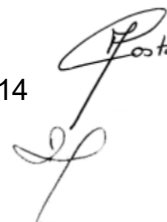
virtude dos senhores vereadores terem abandonado essa reunião a partir do ponto 4 da respetiva ordem do dia, inclusive. -----

É no estrito cumprimento da lei que não se vai proceder ao pagamento dessas senhas e não por decisão arbitrária. -----

Não é nossa pretensão silenciar a voz dos vereadores da oposição, vocês é que se fazem silenciar ao ausentarem-se da reunião sem discutir os assuntos”. -----

A ata foi aprovada por unanimidade. -----

Não participaram na discussão e votação da ata os senhores vereadores Ricardo Filipe Silva Pereira, Fernando Gonçalo Cruz do Vale e a senhora vereadora Sara Micaela Ferreira de Lima, os dois primeiros por se terem ausentado da reunião antes da votação do ponto quatro da respetiva ordem do dia, e a terceira por não ter estado presente naquela reunião. -----



Ex.mo. Senhor

Presidente da Câmara Municipal de Santo Tirso

Alberto Costa

Santo Tirso, 14 de maio de 2026

Assunto: Declaração política - Ponto 1 da ordem do dia - Aprovação da ata da última reunião ordinária de 30/04/2026.

Declaração política

Na última reunião do executivo da Câmara Municipal de Santo Tirso, a maioria decidiu avançar com a revisão do Plano Diretor Municipal (PDM) sem dar resposta a mais de 60% das reclamações apresentadas pelos cidadãos e pelas entidades que participaram, de boa-fé, no processo de consulta pública. Como se isto não bastasse, foi ainda apresentada a calendarização de uma segunda revisão do PDM quando a primeira nem sequer foi, em rigor, concluída do ponto de vista da apreciação e resposta às reclamações.

Perante este quadro, o PPD/PSD não podia fazer de conta que nada se passava. Saímos da reunião 30 de abril último em protesto político, porque entendemos que ignorar a maioria das reclamações apresentadas não é um detalhe técnico: é um profundo desrespeito pelos munícipes, pelo princípio da participação e pela credibilidade de todo o processo de planeamento territorial. Um PDM que não ouve verdadeiramente quem é afetado pelas suas opções é um plano desenhado contra as pessoas, e não para as pessoas.

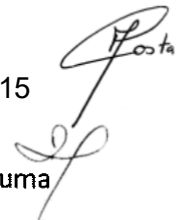
A resposta da maioria no executivo a este protesto foi, porém, reveladora de uma conceção preocupante da democracia local. Em vez de refletir sobre os motivos da nossa posição, foi-nos enviado um email a informar que não seriam pagas as senhas de presença dessa reunião, por não termos participado “na íntegra” na mesma.

Ora, a lei reconhece aos eleitos locais não permanentes o direito a uma senha de presença por cada reunião a que compareçam e em que participem Artº 10.º, n.º 1 Lei n.º 29/87.

Este direito não está condicionado à obediência política, nem à proibição de formas de protesto democrático. A Constituição e a lei reconhecem às minorias o direito de oposição democrática e aos partidos que não integram maioria no executivo o correspondente estatuto de oposição Artº 114.º CRP, cabendo, aliás, ao presidente da câmara promover o cumprimento efetivo desse estatuto Artº 35.º RJAL.

Transformar o pagamento de senhas de presença num instrumento de pressão sobre quem discorda é desvirtuar a lei e instrumentalizar o erário público para fins políticos.

O que está em causa ultrapassa em muito a questão financeira. Quando um executivo tenta castigar, através do bolso, quem exerce o seu direito de protesto e de oposição, o problema



deixa de ser apenas do PPD/PSD: passa a ser um problema de todos os que acreditam numa democracia local plural, transparente e respeitadora das regras do jogo.

Para o PPD/PSD há valores mais altos do que o dinheiro. O nosso compromisso é com a defesa dos interesses de quem representamos, com a seriedade dos processos de participação pública e com o respeito pelas regras do Estado de direito democrático. Não aceitaremos que se usem mecanismos administrativos e financeiros para condicionar o exercício da oposição, nem que se tente silenciar, por via indireta, a crítica política legítima.

Continuaremos a estar onde sempre estivemos: ao lado dos munícipes de Santo Tirso, a exigir respostas às reclamações apresentadas na revisão do PDM, a denunciar práticas que consideramos abusivas e a afirmar, sem ambiguidades, que a democracia não se mede pelos silêncios que impõe, mas pela crítica que é capaz de suportar.

Os vereadores do Partido Social Democrata,



Exmo.(a) Senhor(a)
Vereador Ricardo Filipe Silva Pereira
Rua das Alminhas, N° 345
4825-139 CARREIRA (SAO
TIAGO) STS
rfsp1602@gmail.com

Sua Referência

Sua Comunicação de

Nossa Referência

2026,DJEF,S,S,7487 13-05-2026

Assunto

Ausência dos vereadores eleitos enquanto inscritos na lista da coligação do PPD/PSD.I.L na reunião de câmara de 30 de abril de 2026

Para conhecimento de V. Ex.^a, remetemos cópia da informação da Diretora Municipal, de 4 do corrente mês de maio, na qual foi exarado o despacho: "Concordo, com base no teor da informação."

Pelo que, em conformidade, não será paga a senha de presença relativa à reunião de 30 de abril findo.

Com os melhores cumprimentos,

O Presidente,



Alberto Costa

Documento assinado da forma digital
com cartão de cidadão



**2. MINUTA DA ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL
DE 30/04/2026: CONHECIMENTO.**-----

Presente a minuta da ata da sessão ordinária da assembleia municipal realizada no dia trinta de abril último, na qual foi aprovado/analísado o seguinte: -----

- Aprovação da ata da sessão ordinária realizada no dia 26/02/2026; -----
- Apreciação da informação do senhor presidente da câmara acerca da atividade municipal, situação financeira do município e processos judiciais pendentes, relativamente ao período de fevereiro a abril do ano em curso;-----
- Canais de Denúncia do Município de Santo Tirso – Tomada de conhecimento do Relatório anual relativo ao ano de 2025; -----
- Tomada de conhecimento das Grandes Opções do Plano e Orçamento para o ano de 2026 da AMAVE; -----
- Nomeação do presidente de junta de freguesia da Reguenga como representante no Conselho Cinegético e da Conservação da Fauna Municipal;-----
- Apreciação favorável dos Documentos de Prestação de Contas relativas ao exercício de 2025:-----
- Aprovação da 2.ª Alteração Orçamental Modificativa ao Plano Plurianual de Investimentos e ao Orçamento da Despesa;-----
- Aprovação da 3.ª Alteração Modificativa ao Plano Plurianual de Investimentos; -----
- Conceção/Construção - Parque Público de Habitação a Custos Acessíveis - GEÃO - SANTO TIRSO: Autorização da assunção de compromissos plurianuais;-----
- Aprovação da Proposta de 2.ª Revisão do Plano Diretor Municipal; -----
- Aprovação do Plano Municipal de Ação Climática (PMAC) de Santo Tirso;-----
- Aprovação da Suspensão temporária da aplicação do n.º 2 do artigo 5.º do Regulamento do Subsídio ao Arrendamento do Município de Santo Tirso; -----



- Aprovação da proposta de celebração de acordo de parceria com as freguesias para a constituição da "Brigada Verde";-----

- Gestão do Parque de Lazer do Arquinho, Água Longa – Aprovação da alteração do auto de transferência de recursos; -----

- Aprovação da proposta de celebração de Protocolo de Colaboração entre o Município de Santo Tirso e a Freguesia de Vila das Aves, para o funcionamento da Universidade Sénior;-----

- Aprovação da proposta de celebração de contrato delegação de competências entre o Município de Santo Tirso e a Freguesia da União de Freguesias de Santo Tirso, Couto (Sta. Cristina e S. Miguel) e Burgães para a gestão do Polidesportivo de Merouços; -----

- Aprovação da proposta de celebração de contrato delegação de competências entre o Município de Santo Tirso e a Freguesia de Vila Nova de Campo para a gestão do Polidesportivo do Olival; -----

- Aprovação da proposta de celebração de contrato delegação de competências entre o Município de Santo Tirso e a Freguesia de Água Longa para a gestão do Polidesportivo de Água Longa

- Aprovação da proposta de celebração de contrato delegação de competências entre o Município de Santo Tirso e a Freguesia de Rebordões para a gestão do Pavilhão Desportivo e Polidesportivo da Vergadela; -----

- Aprovação da proposta de celebração de contrato de delegação de competências entre o Município de Santo Tirso e a Freguesia da União de Freguesias de Areias, Sequeirô, Lama e Palmeira para a gestão de equipamentos desportivos municipais, campo de futebol de Areias e Polidesportivo da Lama; -----

- Aprovação da proposta de celebração de contrato delegação de competências entre o Município de Santo Tirso e a Freguesia de Negrelos (S. Tomé) para a gestão do Pavilhão Desportivo do Centro Escolar de S. Tomé de Negrelos; -----

- Requerimento da sociedade PANIKE - Indústria de Produtos Alimentares Congelados



A handwritten signature in black ink, appearing to be 'P. Costa'.

S.A. - Reconhecimento de empreendimento de interesse público municipal, para efeitos do artigo 39.º, n.º 2 do Regulamento do Plano Diretor Municipal.-----

A câmara municipal tomou conhecimento. -----



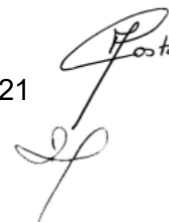
3. RELATÓRIO ANUAL DO PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE GESTÃO, INCLUINDO OS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS – CONHECIMENTO. -----

Presente informação da Diretora Municipal, de quatro do corrente mês de maio, registada com o número três mil trezentos e noventa e um, a remeter o Relatório acima referido, relativo ao ano de dois mil e vinte e cinco, que foi aprovado por despacho do presidente da câmara datado de vinte e nove de abril findo, para conhecimento da câmara municipal.-----

Pelos edis eleitos enquanto inscritos na lista da coligação PPD/PSD .IL foram solicitados os esclarecimentos, que constam das subsequentes duas folhas. -----

Pelo senhor presidente foi dito que, tendo em conta a extensão das questões que foram colocadas, posteriormente seriam prestados os devidos esclarecimentos. -----

A câmara municipal tomou conhecimento do aludido relatório, do qual se junta cópia à presente ata e dela fica a fazer parte integrante, como anexo I. -----



Ex.mo. Senhor

Presidente da Câmara Municipal de Santo Tirso

Alberto Costa

Santo Tirso, 14 de maio de 2026

Assunto: Ponto 3 - Pedido de Esclarecimentos — Relatório Anual do Plano de Prevenção de Riscos de Gestão, incluindo os de Corrupção e Infrações Conexas

Os Vereadores do PPD/PSD solicitam esclarecimentos ao Senhor Presidente da Câmara Municipal relativamente ao Relatório Anual do Plano de Prevenção de Riscos de Gestão, incluindo os de Corrupção e Infrações Conexas. Embora o ponto venha “**para conhecimento**”, o próprio relatório contém afirmações de grande relevância política que não podem ser ignoradas.

Em primeiro lugar, o relatório **confirma** que o Município continua a operar com um Plano de Prevenção de Riscos aprovado em **2009**, afirmando expressamente que “o **novo Plano ainda não está concluído**” e que apenas “prevemos a sua conclusão (...) até ao final do próximo mês de junho”. Ou seja, 16 anos depois, e já com o RGPC plenamente em vigor, o Município **continua** sem um plano atualizado.

Perguntamos: como justifica o Executivo este atraso prolongado e sucessivo?

Em segundo lugar, o relatório reconhece que várias medidas essenciais **não foram implementadas**. No domínio da contratação pública, o documento afirma que a medida relativa ao planeamento anual de aquisições “não foi implementada neste ano”, e que a checklist de controlo interno, apesar de existir, “apenas está a ser utilizada nos fundos comunitários”, sendo que “deve ser implementada em todos os procedimentos”. Acrescenta ainda que esta checklist “deve ser atualizada, em conformidade com o quadro jurídico atualmente vigente”.

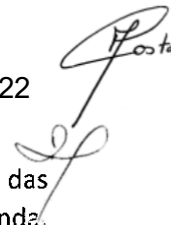
Perguntamos: como explica o Executivo que, numa área tão sensível como a contratação pública, continuem por implementar instrumentos básicos de controlo interno?

O relatório admite também que os gabinetes externos que elaboram peças procedimentais não entregam a declaração de inexistência de conflitos de interesse, apesar de o Código de Ética e Conduta o prever. O documento afirma literalmente que “a declaração (...) não está a ser subscrita por gabinetes externos”.

Perguntamos: por que razão o Executivo não exige o cumprimento desta obrigação e que garantias existem de que não há conflitos de interesse em procedimentos conduzidos por entidades externas?

No que respeita aos benefícios públicos, o relatório reconhece que a medida relativa à existência de um instrumento geral e abstrato para atribuição de apoios “está ainda em fase de implementação”, nomeadamente no que diz respeito às reduções e isenções de taxas.

Perguntamos: quando prevê o Executivo concluir este trabalho e garantir critérios uniformes e transparentes, aliás, como sempre temos defendido nesta câmara?



Na área dos recursos humanos, o relatório admite que a medida relativa à fundamentação das avaliações não está implementada, afirmando que “não foi aprovada, ainda, orientação/formulário que estabeleça os aspetos a mencionar na fundamentação”.

Perguntamos: quando será finalmente criada esta orientação, essencial para garantir justiça e transparência no processo avaliativo?

Por fim, na gestão financeira, o relatório reconhece que a desagregação de funções “está apenas parcialmente implementada” e que persistem **“deficiências ao nível da inventariação e avaliação dos bens”**, apesar de considerar o inventário “um instrumento económico-financeiro de extrema importância”. E, desde logo perguntamos, como garante o Executivo a fiabilidade do inventário municipal e o controlo dos ativos públicos quando o próprio relatório admite estas fragilidades?

Os Vereadores do PPD/PSD entendem que estas afirmações constantes do relatório revelam que a prevenção de riscos no Município continua a ser tratada como uma formalidade e não como uma prioridade de governação. Por isso, solicitamos respostas claras e objetivas a todas as questões colocadas.

Os Vereadores do PSD

Ricardo Pereira

Fernando Vale

Sara Lima



4. PROPOSTA DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NO PRESIDENTE DA CÂMARA - REGIME JURÍDICO DE REGULARIZAÇÃO DOS EDIFÍCIOS-SEDES E SIMILARES DAS ASSOCIAÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS - LEI 29/2024, DE 05 DE MARÇO. -----

Pelos senhores edis eleitos enquanto inscritos na lista do Partido Socialista, foi apresentada a seguinte proposta:-----

Considerando a necessidade de assegurar a clareza, segurança jurídica e adequada formalização do regime de delegação de competências;-----

Considerando que na atuação da Administração Pública devem ser adotadas, sempre que legalmente possível, medidas de delegação de competências, como instrumento privilegiado de gestão, visando a redução e agilização de procedimentos e prazos de execução, em ordem a uma gestão mais célere, desburocratizada, eficaz e eficiente, de harmonia com o previsto no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de abril; -----

Considerando que se mostra necessário operacionalizar o procedimento de regularização dos edifícios-sedes e similares das associações sem fins lucrativos, aprovado pela Lei 29/2024, de 05 de março, que entrou em vigor no dia 02 do corrente mês de setembro; -----

Considerando a norma de habilitação prevista no artigo 34.º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, e o que consta da parte final do n.º 4 do artigo 8.º da referida Lei 29/2024, que regula a conferência decisória; -----

Propõe-se que a câmara municipal delegue no presidente da câmara, com a faculdade de subdelegação em qualquer dos vereadores, a sua competência para participar na conferência decisória a que se refere aquele artigo 8.º, cujas decisões aí tomadas vincularão o município.-----

No que se refere ao procedimento de legalização das operações urbanísticas, é aplicável o previsto no Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, aprovado pelo Decreto-Lei 555/99, de 16 de dezembro, vigorando as delegações de competências que constam da deliberação da câmara



municipal de 30 de outubro de 2025, publicitada no Diário da República, 2.ª série, de 06 de novembro de 2025 (Edital 1735/2025).-----

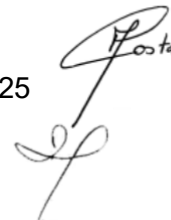
Determinar que o presente despacho revogue e substitua o despacho anterior de 05 de setembro de 2024, mantendo-se válidos os atos entretanto praticados ao abrigo do mesmo, sem prejuízo da sua eventual ratificação, se necessária.-----

A presente delegação produz efeitos a partir da data da sua aprovação, sem prejuízo de eventual eficácia retroativa nos termos legalmente admissíveis. -----

O presente ato de delegação está sujeito a publicação nos termos do artigo 159.º do Código do Procedimento Administrativo, por remissão do n.º 2 do artigo 47.º do mesmo Código. -----

A proposta foi aprovada com seis votos a favor e três votos contra dos membros eleitos enquanto inscritos na lista da coligação PPD/PSD.IL .-----

Seguidamente, pelos edis eleitos enquanto inscritos na lista da coligação PPD/PSD .IL foi feita a seguinte declaração de voto: -----



Ex.mo. Senhor

Presidente da Câmara Municipal de Santo Tirso

Alberto Costa

Santo Tirso, 14 de maio de 2026

Assunto: Ponto 4 – Delegação de competências no Presidente da Câmara

Senhor Presidente, senhores vereadores, colaboradores

A proposta que hoje nos é apresentada tem uma particularidade curiosa, não vem dos serviços, não resulta de uma necessidade técnica identificada por quem trabalha diariamente estes processos, nem decorre de qualquer constrangimento operacional.

Surge, isso sim, “pelos senhores edis eleitos enquanto inscritos na lista do Partido Socialista”. É sempre interessante quando o próprio proponente político se antecipa à necessidade administrativa, normalmente significa que há pressa em resolver um problema, ou, neste caso, em evitar um.

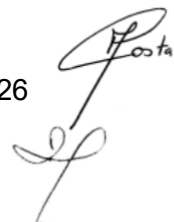
O que esta proposta pretende é simples, **retirar** à Câmara Municipal a possibilidade de **discutir, analisar e deliberar** sobre cada processo de regularização dos edifícios sede das associações sem fins lucrativos, entregando essa competência exclusivamente ao Senhor Presidente, com a possibilidade de a subdelegar “em qualquer dos vereadores”. E, claro, as decisões tomadas nessa conferência decisória “vincularão o município”. Ou seja, o Município fica vinculado, mas a Câmara deixa de decidir.

O que está em causa sem esta delegação, é que cada processo teria de vir à Câmara, seria analisado, debatido e votado. Haveria transparência, escrutínio e acima de tudo responsabilidade partilhada. Com esta delegação, o Presidente passa a decidir sozinho, ou escolhe sozinho quem decide, e com isto **sem debate, sem contraditório e sem necessidade de justificar previamente cada decisão**. Uma solução muito conveniente para quem prefere governar sem **interrupções, sem perguntas incómodas e sem ter de explicar critérios**. Que democracia o Sr. Presidente quer, realmente!

É mesmo difícil não notar a ironia, onde o Partido Socialista apresenta uma proposta que, na prática, **impede** que a própria Câmara, note-se, onde o **Partido Socialista tem maioria, discuta estes processos**. Talvez seja uma nova forma de eficiência, ou como se diz na gíria, **tiques totalitários**, para evitar o debate político, e evitar ter de responder politicamente. Decide-se sozinho, controla-se sozinho, e evita-se assim, o incómodo de ter de justificar decisões.

E, claro, se algo correr mal, se houver erros, irregularidades ou decisões mal fundamentadas, quem responde? Formalmente, quem decide. Politicamente, toda a Câmara. Incluindo aqueles que não viram, não participaram e não votaram. Uma solução quase perfeita, **poder concentrado, responsabilidade distribuída**.

Por estas razões, e porque entendemos que a transparência, a colegialidade e o escrutínio não são obstáculos, mas garantias essenciais de boa governação, os Vereadores do PPD/PSD **votam contra** a presente proposta de delegação de competências.

A handwritten signature in black ink, appearing to be 'Sara Lima', with a large, stylized initial 'S' and a long, sweeping horizontal stroke.

Os Vereadores do PSD

Ricardo Pereira

Fernando Vale

Sara Lima



5. CONCURSO PARA A CRIAÇÃO DE UMA MASCOTE DO PROJETO “O MEU AUTOCARRO E A MINHA ESCOLA” - APROVAÇÃO DAS NORMAS DE PARTICIPAÇÃO

Presente informação do Serviço de Gestão dos Transportes Públicos, de seis do corrente mês de maio, registada com o número três mil seiscientos e sete, que aqui se dá por inteiramente transcrita para todos os efeitos legais, a remeter proposta de Normas de Participação relativas ao concurso para a criação de uma Mascote do projeto “o meu autocarro e a minha escola”, que tem como objeto a criação de uma mascote original que represente o projeto “O meu autocarro e a minha escola”, a qual poderá vir a ser utilizada em materiais de comunicação, campanhas de sensibilização e suportes educativos do município. -----

O concurso tem por objetivos: Estimular a criatividade; promover a utilização do transporte público escolar; sensibilizar para a mobilidade sustentável.-----

O concurso é dirigido aos alunos do 4.º ano do 1.º ciclo do ensino básico do concelho, sendo a participação efetuada por turma e nas condições constantes da proposta de normas anexas à presente informação. -----

O senhor presidente propõe-se que a câmara municipal delibere, ao abrigo das competências previstas nas alíneas u), ff), gg), todas do n.º 1 do artigo 33º do Anexo I da Lei 75/2013, e k) do n.º 2 do artigo 4.º do Regime Jurídico do Serviço Público de Transportes de Passageiros: -----

a) aprovar as normas do concurso para a criação de uma mascote original que represente o projeto “O meu autocarro e a minha escola”, documento do qual se junta cópias à presente ata e dela fica a fazer parte integrante, constituindo o Anexo II da mesma.-----

b) atribuir um prémio à turma vencedora, a custo zero para o município, promovido pela empresa de transportes públicos Mobiave, designadamente a realização de uma visita de estudo às instalações do operador de transporte público Transdev, como incentivo ao envolvimento ativo dos alunos e à sua adesão ao concurso.-----

A proposta foi aprovada por unanimidade. -----



6. SISTEMA DE GESTÃO INTEGRADA DE FOGOS RURAIS - REDE SECUNDÁRIA DE FAIXAS DE GESTÃO DE COMBUSTÍVEL - DECISÃO SOBRE A REALIZAÇÃO DOS TRABALHOS EM SUBSTITUIÇÃO DOS RESPONSÁVEIS INCUMPRIDORES.-----

Presente informação da Divisão de Gestão Florestal, de treze de abril findo, registada com o número dois mil novecentos e sessenta, a propor que a câmara municipal delibere, ao abrigo da competência prevista no n.º 10 do artigo 49.º do Decreto-Lei n.º 82/2021, de 13 de outubro, conjugada com os termos estabelecidos no artigo 58.º do mesmo diploma legal, tomar a decisão de realizar os trabalhos de gestão de combustível e a tomada de posse administrativa dos terrenos, durante o período necessário para o efeito, em todas as situações de incumprimento dos deveres de gestão de combustível estabelecidos nos números 4 a 9 do artigo 49.º, e confirmadas pelos serviços municipais, mediante prévia notificação dos infratores. -----

Pelo senhor presidente da câmara foi dito:-----

Considerando o teor da aludida informação técnica, que aqui se dá por inteiramente transcrita para todos os efeitos legais, designadamente para efeitos de fundamentação, em conformidade com o disposto no n.º 1 do artigo 153.º do Código do Procedimento Administrativo;

Considerando que o prazo geral de execução dos trabalhos de gestão de combustível na rede secundária foi fixado por Despacho conjunto do Secretário de Estado da Proteção Civil e do Secretário de Estado das Florestas, de 09 de março de 2026, (Despacho n.º 3440/2026), publicado no Diário da República, 2.ª série, de 17 do mesmo mês de março, que determina que tais trabalhos devem decorrer até 31 de maio; -----

Considerando que o Programa Municipal de Execução do município de Santo Tirso aguarda parecer da Comissão Sub-Regional de Gestão Integrada de Fogos Rurais da Área Metropolitana do Porto, reunindo condições para obter parecer favorável;-----

Considerando que o procedimento de execução coerciva de gestão de combustível possui natureza urgente;-----



Considerando que o tratamento tempestivo da gestão de combustível no âmbito da rede secundária de faixas de gestão de combustível constitui uma das principais medidas que contribuem para a proteção de pessoas, animais e bens contra incêndios rurais. -----

Face ao exposto, e sem prejuízo das ações de sensibilização junto da população, proponho que a câmara municipal delibere, ao abrigo da competência prevista no n.º 10 do artigo 49.º, conjugada com os termos estabelecidos no artigo 58.º do referido Decreto-Lei n.º 82/2021, tomar a decisão de realizar os trabalhos de gestão de combustível e a tomada de posse administrativa dos terrenos, durante o período necessário para o efeito, em todas as situações de incumprimento dos deveres de gestão de combustível estabelecidos nos números 4 a 9 do artigo 49.º, e confirmadas pelos serviços municipais, mediante prévia notificação, e com a faculdade de se ressarcir do valor das despesas deles resultantes, desencadeando os mecanismos de ressarcimento previstos na lei, designadamente a apropriação e venda do material lenhoso com valor comercial. -----

A deliberação da câmara municipal deverá ser publicitada nos termos previstos no artigo 56.º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro. -----

Pelos edis eleitos enquanto inscritos na lista da coligação PPD/PSD .IL foram solicitados os esclarecimentos, que constam da subsequente folha. -----

Pelo senhor presidente foi prestado o seguinte esclarecimento: -----

“É óbvio que a câmara dispõe de todos os elementos necessários à execução coerciva dos trabalhos de gestão de combustível, tendo sido efetuados os devidos levantamentos dos terrenos a intervir (transpostos em mapas), efetuadas as devidas notificações aos proprietários e demais procedimentos legalmente previstos. -----

Atendendo a que a lei determina que os trabalhos de gestão de combustível venham a decorrer até ao dia trinta e um de maio, impõe-se assegurar o cumprimento desse prazo. -----

Trata-se de um procedimento que ocorre todos os anos. -----

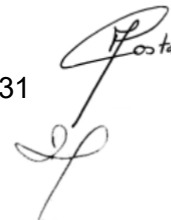
O estrito cumprimento de todos os procedimentos legalmente previstos, impede que a



A handwritten signature in black ink, appearing to be 'P. Costa'.

execução dos trabalhos de gestão de combustível venha a decorrer com a devida antecedência, como seria desejável, situação que as autarquias se vêm debatendo ano após ano, com os sucessivos governos, por isso é que é apresentada a presente proposta”. -----

A proposta foi aprovada por unanimidade. -----



Ex.mo. Senhor

Presidente da Câmara Municipal de Santo Tirso

Alberto Costa

Santo Tirso, 14 de maio de 2026

Assunto: Ponto 6 - Pedido de Esclarecimentos – Sistema de Gestão Integrada de Fogos Rurais

Senhor Presidente, Senhores Vereadores, trabalhadores

Os Vereadores do PPD/PSD solicitam esclarecimentos relativamente à proposta de deliberação sobre a execução coerciva dos trabalhos de gestão de combustível. Trata-se de uma competência que a lei atribui expressamente à Câmara Municipal, não sendo delegável, e que, pela sua natureza intrusiva sobre propriedade privada, exige, total rigor.

Importa por isso, perceber se existe um levantamento atualizado dos terrenos em incumprimento no concelho. O documento refere genericamente “todas as situações de incumprimento”, mas não identifica quantos terrenos podem estar abrangidos, onde se localizam, qual o volume de intervenção previsto ou qual o impacto operacional e financeiro. Perguntamos, portanto, se existe um mapa ou listagem de terrenos identificados pelos serviços, e, caso exista, solicitamos que seja disponibilizado à Câmara.

Em segundo lugar, o documento não esclarece se já foram efetuados contactos prévios com os proprietários dos terrenos em incumprimento, nem se foram emitidas notificações formais para cumprimento voluntário antes da execução coerciva. **Perguntamos**, assim, se já houve contacto direto com os proprietários, **quantas** notificações foram enviadas, e qual o **prazo** concedido para cumprimento voluntário.

Em terceiro lugar, sendo a execução coerciva uma medida extrema, que inclui posse administrativa dos terrenos e apropriação e venda de material lenhoso, importa saber qual o plano operacional previsto, quais os meios envolvidos, qual o custo estimado e como será assegurada a transparência na venda do material lenhoso com valor comercial, conforme previsto na lei.

Por fim, o documento refere que o Programa Municipal de Execução ainda aguarda aprovação final da Comissão Municipal. Perguntamos, portanto, como se garante a coerência entre as intervenções coercivas agora autorizadas e um programa que ainda não se encontra formalmente aprovado.

Sem mais,

Os Vereadores do PSD

Ricardo Pereira

Fernando Vale

Sara Lima



7. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NÚMERO 117/2025 - ELABORAÇÃO DO PROJETO DE EXECUÇÃO DA OBRA DENOMINADA “VARIANTE À EN105, ENTRE O NÓ A41 E A ERMIDA” - PRORROGAÇÃO DO PRAZO - RATIFICAÇÃO DE DESPACHO. -----

Presente informação da Divisão de Projetos, de nove de abril findo, registada com o número dois mil oitocentos e sessenta e oito, que aqui se dá por inteiramente transcrita para todos os efeitos legais, a propor nova prorrogação do prazo para apresentação do Projeto Base, do projeto de execução da obra denominada “Variante à EN105, entre o nó A41 e a Ermida”, a que se reporta o contrato de prestação de serviços acima referido, pelas razões constantes da aludida informação.-----

O assunto vem igualmente informado pela Direção Municipal, conforme informação de cinco do corrente mês de maio, registada com o número três mil quatrocentos e noventa e nove. -----

O senhor presidente submeteu à ratificação da câmara municipal o seu despacho de quinze de abril findo, exarado na aludida informação técnica da Divisão de Projetos, que autorizou uma nova prorrogação do prazo para apresentação do Projeto Base, pelo período adicional de 139 (cento e trinta e nove) dias, bem como a aprovação da minuta de Adenda ao contrato, que formaliza a prorrogação. -

A câmara municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o aludido despacho e aprovar a minuta de adenda ao contrato, da qual se anexa cópia à presente ata e dela fica a fazer parte integrante, constituindo o Anexo III da mesma. -----



8. PROJETO DE EXECUÇÃO DA OBRA DE “CONSTRUÇÃO DE UMA NOVA PONTE SOBRE O RIO VIZELA, LIGANDO VILA NOVA DO CAMPO À ESTAÇÃO DE CAMINHOS DE FERRO DE LORDELO, E UMA ROTUNDA NA VIM – 2.ª FASE” - APROVAÇÃO DEFINITIVA. -----

Presente informação de seis do corrente mês de maio, da Divisão de Projetos, a remeter a versão definitiva do projeto de execução da obra acima referida (Processo registado naquela Divisão com o número 11/26P), anteriormente aprovado por deliberação da câmara municipal de vinte e um de março de dois mil e vinte e quatro (item cinco da respetiva ata), tendo sido submetido às correções decorrentes dos pareceres das entidades consultadas (2.ª fase).-----

A 1.ª fase do projeto já se encontra executada.-----

A 2.ª fase do projeto contempla a execução de um novo arruamento, uma ponte na travessia sobre o rio Vizela e ligação à margem direita do Rio Vizela, articulando com a rotunda existente na rua da Ponte, na freguesia de Lordelo, em Guimarães. -----

A estimativa do valor da obra a executar, de acordo com aquele projeto, é 1.909.904,04€ (um milhão, novecentos e nove mil, novecentos e quatro euros e quatro centimos), sendo parte dos trabalhos a participar pelo município de Santo Tirso – 1.062.667,41€ (um milhão e sessenta e dois mil seiscientos e sessenta e sete euros e quarenta e um centimos) e parte a participar pelo município de Guimarães – 847.236,63€ (oitocentos e quarenta e sete mil duzentos e trinta e seis euros e sessenta e três centimos), conforme Protocolo celebrado entre os dois municípios em trinta e um de maio de dois mil e cinco, revisto por Adenda celebrada em nove de maio de dois mil e dezanove, cuja minuta foi aprovada pela câmara municipal de Santo Tirso em seis de abril de dois mil e dezassete. -----

O referido projeto de execução é constituído pelas especialidades referidas no n.º 9 da aludida informação técnica, da qual se junta cópia à presente ata e dela fica a fazer parte integrante, constituindo as subsequentes sete folhas e é integrado pelos elementos referidos na lista que igualmente se junta à presente ata e dela fica a fazer parte integrante, constituindo as folhas quarenta e duas a cinquenta da mesma. -----



Para efeitos do disposto no n.º 5 do artigo 43.º do Código dos Contratos Públicos, consigna-se que: -----

a) Para a execução da obra em causa foi efetuado levantamento topográfico, transposto nas peças do projeto, foi realizado Estudo hidrológico; -----

b) Para a execução da obra em causa foi elaborado estudo geológico e geotécnico; -----

c) Não obstante o processo ter sido instruído na plataforma SILiAmb (Sistema Integrado de Licenciamento do Ambiente) da Agência Portuguesa do Ambiente, para efeitos do processo de reconhecimento do interesse público da obra, de harmonia com o previsto no artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 166/2008, o projeto em causa não está sujeito a estudo ou declaração de impacto ambiental, pelo facto de não se inserir nos projetos tipificados nos anexos I e II do Decreto-Lei 151-B/2013, de 31 de outubro, na redação atual, nem é suscetível de provocar um impacto significativo no Ambiente, tendo em conta os critérios estabelecidos no anexo III do mesmo diploma legal. -----

d) Para a execução da obra é necessária a aquisição de cinco parcelas de terreno, conforme transposto nas peças desenhadas do projeto, estando já adquiridas as parcelas localizadas na área territorial do Município de Santo Tirso, estando a decorrer as respetivas negociações para aquisição dos terrenos localizados na área territorial do Município de Guimarães. -----

e) O projeto integra Plano de prevenção de gestão de resíduos da construção e demolição.

Face à estimativa do valor da obra a executar o respetivo projeto de execução foi objeto de prévia revisão. -----

O senhor presidente propôs que a câmara municipal, no seguimento da sua deliberação de 21 de março de 2024 (item 5 da respetiva ata), e com fundamento na aludida informação técnica, deliberasse aprovar o referido projeto de execução, decisão condicionada ao reconhecimento do relevante interesse público da obra, cujo processo foi remetido pela CCDRN para despacho do Secretário de Estado da Administração Local e Ordenamento do Território, por ofício de 25 de março último, e sujeito a eventuais correções decorrentes do posterior parecer final daquela CCDR. -----

A proposta foi aprovada por unanimidade. -----

DEPARTAMENTO DE GESTÃO, AMBIENTAL, TERRITÓRIO E REQUALIFICAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO

SERVIÇO DE PROJETOS

Processo n.º
11/26P

Requerimento n.º

Informação n.º

Assunto Informação Projeto de Execução de "Construção de uma nova ponte sobre o Rio Vizela, ligando Vila Nova do Campo à estação de caminhos de ferro de Lordelo, e uma rotunda na VIM – 2.ª Fase"

DESPACHO PRESIDENTE

11-05-2026

Para Reunião de Câmara.

O Presidente

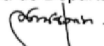

Alberto Costa

DESPACHO VEREADOR

INFORMAÇÃO SUPERIOR

06-05-2026

A Diretora de Departamento

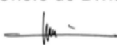

Mónica Sousa

Concordo, pelo que se submete à Câmara Municipal para discussão e votação, ficando a respetiva decisão condicionada à decisão de reconhecimento do interesse público por despacho do Secretário de Estado da Administração Local e Ordenamento do Território e ao parecer posterior da CCDRN, de harmonia com o previsto no n.º1 do artigo 149º do Código de Procedimento Administrativo.

INFORMAÇÃO SUPERIOR

06-05-2026

O Chefe de Divisão

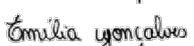

Nuno Pinto

Concordo.
Sugiro aprovação nos termos informados.
À consideração superior

INFORMAÇÃO

06-05-2026

A Técnica Superior


Emília Gonçalves

1. Objeto do projeto

O presente projeto de execução refere-se à "Construção de uma nova ponte sobre o Rio Vizela, ligando Vila Nova do Campo à estação de caminhos de ferro de Lordelo, e uma rotunda na VIM", permitindo ligar a freguesia de Vila Nova do Campo, à estação de Lordelo, em Guimarães. Esta ligação implica a articulação com a VIM, na freguesia de Vila Nova do Campo, com a Rua da Ponte, freguesia de Lordelo, Guimarães.

Assim é objetivo desta intervenção:

- Criar um novo acesso rodoviário, com ligação direta à estação Ferroviária de Lordelo, libertando consequentemente a Ponte de Negrelos, que pelas suas características e valor patrimonial, não se coaduna com a utilização intensiva que se verifica atualmente;
- Possibilitar e potenciar a utilização de modos suaves de circulação através da criação de acessos pedonais e cicláveis ao longo do novo acesso rodoviário;
- Reformulação do atual nó de ligação da VIM à rede local (EM 644), permitindo resolver os problemas de sinistralidade contantes.

O projeto de execução foi faseado da seguinte forma:

- **Fase 1 (concelho de Santo Tirso)** – Contempla a intervenção na EM 644, interceção com a VIM através de rotunda, execução do troço inicial do novo arruamento. Esta fase já se encontra executada.
- **Fase2 (concelho de Santo Tirso e Guimarães)** – execução do novo arruamento, no concelho de Santo Tirso, uma ponte na travessia sobre o rio Vizela e ligação à margem direita do Rio Vizela, articulando o novo arruamento com a rotunda existente, na rua da Ponte, concelho de Guimarães.

2. Enquadramento

O projeto encontra-se previsto no Plano de Atividades e Orçamento da Câmara Municipal sob o n.º 2003/I/9.

A 16 de março de 2005, foi aprovado o protocolo de colaboração entre os Municípios na reunião de Câmara Municipal de Santo Tirso.

A 31 de maio de 2005, foi celebrado o protocolo com o Município de Guimarães para execução da nova ponte e arruamentos de acesso, cláusula 3.ª.

A 6 de abril de 2017, foi aprovada a minuta da adenda ao protocolo, em reunião de Câmara Municipal de Santo Tirso, item 13.

A 9 de maio de 2019, foi celebrada a adenda ao protocolo para a execução de uma nova ponte sobre o Rio Vizela e arruamento de acesso.

Relativamente ao seu enquadramento no Plano Diretor Municipal de Santo Tirso, o novo arruamento confronta com espaço industrial e agrícola. A via proposta encontra-se classificada como via distribuidora principal no PDM, prevendo-se um perfil de via de 12.20m (sendo 9m de faixa de rodagem e 2x1.60m de faixas laterais). No Plano Diretor Municipal de Guimarães, o novo arruamento está localizado em Solo Rural – Espaços Agrícolas e Estrutura Ecológica Municipal – Nível I.

No que diz respeito às Condicionantes de ordem superior, o novo arruamento atravessa uma linha de água da REN (Rio Vizela) e interfere com Reserva Agrícola Nacional (RAN) Reserva Ecológica Nacional (REN) – área de máxima infiltração e áreas inundáveis, localizadas na área afeta à Fase 2 do projeto.

3. Programa preliminar

Estudo base para elaboração do Programa preliminar aprovado pelo Sr. Presidente em 23 de

maio de 2016. Programa Preliminar aprovado por despacho do Sr. Vereador em 14 de setembro de 2017.

4. Posse do terreno

Para execução da obra, é necessário a aquisição de cinco parcelas de terreno, conforme transposto nas peças desenhadas do projeto. Encontram-se adquiridas as parcelas localizadas no Município de Santo Tirso, estando a decorrer as respetivas negociações para aquisição dos terrenos localizados no Município de Guimarães.

5. Execução do Projeto

- Processo de contratação de equipa exterior à Câmara
 - 22.setembro.2017 - Contrato de prestação de serviços nº 104/2017, para realização de trabalhos auxiliares ao projeto de ligação à estação ferroviária de Lordelo (levantamento topográfico e estudo geológico e geotécnico).
 - 27.novembro.2017 - Contrato de prestação de serviços nº 144/2017, para elaboração do projeto de construção de acesso rodoviário, pedonal e clicável – ligação à estação de Lordelo.
 - 30.novembro.2017 - Contrato de prestação de serviços nº 146/2017, para elaboração do projeto de construção de obra de arte – ligação à estação ferroviária de Lordelo.
 - 5.novembro.2021 - Contrato de prestação de serviços nº 91/2021, para elaboração de estudo hidrológico de análise da influência nas condições de vazão do rio Vizela com a execução da nova ligação à estação ferroviária, nas freguesias de Vila Nova do Campo e Lordelo, nos concelhos de Santo Tirso e Guimarães
 - 9.fevereiro.2024 - Contrato de prestação de serviços nº 16/2024, para elaboração e adequação de projeto de especialidades face às alterações da legislação e faseamento da empreitada.
- Fases anteriores de projeto:
 - 26 de março de 2018 – Aprovação do Estudo Prévio pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal de Santo Tirso (o estudo prévio foi enviado ao município de Guimarães para efeitos de análise e emissão de respetivo parecer quanto aos traçados e soluções técnicas adotadas e remetida a resposta recebida ao gabinete projetista, para incorporação do solicitado pelo Município de Guimarães, no projeto de execução).
 - 3 de setembro de 2019 - O projeto de execução foi remetido ao Município de Guimarães para efeitos de análise e emissão de respetivo parecer, conforme estabelecido no n.º 2 da cláusula 3.ª da adenda ao protocolo celebrado com o município de Guimarães.
 - 31 de outubro de 2019 - O projeto de execução foi aprovado em reunião de Câmara Municipal de Santo Tirso para efeitos de apresentação de candidatura a financiamento comunitário (conforme referido no n.º 11 da informação anexa à ata), condicionado à completa instrução do projeto, designadamente a junção ao mesmo, da prévia revisão de projeto prevista no nº 2 do artigo 43.º do Código de Contratação Pública, parecer do município de Guimarães e pareceres das entidades consultadas, sendo que o projeto de execução, quando instruído com os elementos em falta deveria ser novamente presente a reunião de câmara.
 - 21 de janeiro de 2020 – foi enviado pelo Município de Guimarães o parecer técnico

relativo ao projeto de execução, elaborado pela Divisão de Estudos e Projetos. O parecer foi remetido ao gabinete projetista para proceder às retificações sugeridas, no sentido de dar sequência ao objeto protocolado.

- 21 de março de 2024 – Foi aprovado em reunião de câmara o projeto de execução sujeito às correções que viessem a ser impostas pelas entidades consultadas (Fase 2) e ao parecer da E-Redes no que se refere ao projeto das infraestruturas elétricas.
- 3 de abril de 2024 – foi remetido o projeto de execução revisto ao município de Guimarães para análise e emissão do respetivo parecer.
- 21 de junho de 2024 – informação da Divisão de Estudos e Projetos da Câmara Municipal de Guimarães, a solicitar a retificação e incorporação de trabalhos no projeto de execução. Foram realizadas várias reuniões com os serviços do referido município e incorporadas as retificações e trabalhos solicitados tendo consequente resultado na alteração da estimativa orçamental da fase 2.
- 18 de março de 2025 – Foi aprovado o projeto de execução pelo município de Guimarães.

6. Pedido de cadastros / comunicações prévias

Na fase de desenvolvimento do projeto foi dado conhecimento da intervenção prevista realizar e solicitados os cadastros às seguintes entidades gestoras das redes: Indaqua Santo Tirso / Trofa - Gestão de águas de Santo Tirso e Trofa, S.A.; Águas do Norte, S.A.; EDP Distribuição de Energia, S.A.; EDP GAS - serviço universal, S.A. e PT – Portugal Telecom.

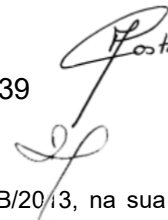
7. Categoria de obra

- A obra enquadra-se na Categoria III, de acordo com o anexo II da Portaria n.º 701-H/2008, de 29 de julho, tendo a instrução do projeto respeitado o disposto naquela portaria.
- Os projetos foram subscritos pelos respetivos autores que estão credenciados para o efeito nos termos do art.º 21 da Lei n.º 31/2009 de 3 de julho, alterada pela Lei n.º 40/2015 de 1 de junho.

8. Conformidade com art.º 43. do CCP

O projeto de execução contém os elementos necessários em conformidade com o n.º 4 e 5 do artigo 43.º do Decreto-Lei n.º 18/2008 (CCP) na sua atual redação, designadamente:

- Descrição dos trabalhos preparatórios ou acessórios,
- A lista completa de todas as espécies de trabalhos necessários à execução da obra e o respetivo mapa de quantidades,
- Levantamento topográfico transposto nas peças do projeto,
- Estudo geológico e geotécnico,
- Estudo hidrológico - Análise da influência nas condições de vazão do rio Vizela com a execução da nova ligação à estação ferroviária, nas freguesias de Vila Nova do Campo e Lordelo, nos concelhos de Santo Tirso e Guimarães e
- Plano de prevenção e gestão de resíduos de construção e demolição



Nos termos da legislação em vigor, nomeadamente no Decreto-Lei nº 151-B/2013, na sua atual redação, que estabelece o regime jurídico de avaliação de impacte ambiental (AIA), não será exigível estudo ou declaração de impacto ambiental no enquadramento do ponto 3 do art.º 1º, ou seja, o projeto em causa não se insere nos projetos tipificados referidos nos anexos I e II, nem é suscetível de provocar um impacte significativo no ambiente tendo em conta os critérios estabelecidos no anexo III. Foi instruído o processo na plataforma SILIAMB, PL20251216012695, aguarda-se parecer do Departamento de Avaliação Ambiental para verificação da aplicabilidade do regime jurídico de AIA.

Para efeitos da alínea d) do ponto 2 do art.º 17.º do anexo à resolução n.º 14/2011 do Tribunal de Contas, informa-se que o processo de concurso contempla o termo de responsabilidade do autor da especialidade de vias de comunicação e de estabilidade relativo à construção de obra de arte que declara que os respetivos projetos observam as normas legais e regulamentares aplicáveis.

Tendo em consideração a que a estimativa orçamental da obra é enquadrável na classe de alvará VI, e a obra está classificada na categoria III nos termos da portaria n.º 701H/2008 de 29 de julho, o projeto de execução foi objeto de revisão nos termos do n.º 2 do art.º 43.º do CCP, na sua redação atual.

9. Constituição do projeto de execução

O projeto de execução está organizado por especialidades, sendo constituído pelos seguintes elementos:

- Projeto de Arquitetura
- Plano de Acessibilidades
- Projeto de Arquitetura Paisagista
- Projeto de Rede Viária
- Projeto de estabilidade – Obra de arte
- Projeto de drenagem de águas pluviais
- Projeto de infraestruturas elétricas,
- Projeto de Infraestruturas de telecomunicações (ITUR),
- Projeto de sinalização
- Projeto de desvios provisórios
- Estudo geológico e geotécnico
- Plano de segurança e saúde em projeto
- Plano de prevenção de gestão de resíduos da construção e demolição
- Mapa de medições, quantidades e estimativa orçamental
- Estudo hidrológico

Em anexo à presente informação remete-se a lista detalhada dos elementos que acompanham o projeto de execução.

10. Pareceres vinculativos no âmbito dos Instrumentos de Gestão Territorial

Tendo sido efetuadas as consultas às entidades, obteve-se os seguintes pareceres:

- APA – ARHN (Agência Portuguesa do Ambiente) – parecer favorável à pretensão, condicionado ao cumprimento dos termos e condições referidas no parecer anexo (ref. P.º ARHN.DRHL.01217.2019 S055344-2022, processo STS2022/01369)
- ER-RAN (Direção Regional de Agricultura e Pesca) – aprovado, de acordo com o parecer anexo, processo STS2019/00763
- CCDRN – Foi rejeitado o pedido de comunicação prévia efetuada, conforme ofício com ref.ª OF_DOGET_CJ_12875/2019; CP_1031/2019, processo STS2019/00763, e comunicado que a *“...possível viabilização do pedido apenas se poderá efetuar por via do reconhecimento de relevante interesse público do projeto, a decidir pelo Gabinete da Secretaria de Estado da Conservação da Natureza, das Florestas e do Ordenamento do Território, sendo que a esta CCDR caberá a instrução do respetivo pedido, caso seja essa a vontade por parte dos municípios em causa.”*

Em 10 de outubro de 2025 foi efetuado o pedido relativo a ações de Reconhecimento de Relevante Interesse Público (RRIP) para ocupação de áreas da Reserva Ecológica Nacional (REN) - artigo 21.º do Regime Jurídico da Reserva Ecológica Nacional (RJREN), ofício n.º 14406/2025.

Aguarda-se decisão do Gabinete da Secretaria de Estado da Conservação da Natureza, das Florestas e do Ordenamento do Território, conforme ofício da CCDR_N, registo OF_DOST_LA_2619/2026, REN-RIP_6/2025, de 25 de março, enviado àquela secretaria de estado, que anexa minuta de despacho a proferir pelo Secretário de Estado da Administração Local e Ordenamento do Território. Após o reconhecimento do interesse público será solicitado parecer final à CCDR-N.

11. Pareceres entidades gestoras das redes

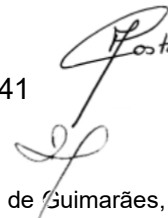
Projeto de infraestruturas elétricas de serviço público (pedido n.º 890000217276) – aprovado

12. Financiamento – Orçamento Municipal

13. Valor estimado para a execução da obra – Fase 2 - 1.909.904,04€ (um milhão, novecentos e nove mil, novecentos e quatro euros e quatro centimos); sendo a comparticipação dos custos distribuído da seguinte forma, de acordo com o definido na alínea b) e c), da cláusula 3.ª, da adenda ao protocolo celebrado com o município de Guimarães:

- Trabalhos a comparticipar pelo município de Santo Tirso – 1.062.667,41€
- Trabalhos a comparticipar pelo município de Guimarães – 847.236,63€

14. Estimativa de prazo mínimo para a execução da obra – 685 dias (23 meses)



O projeto foi verificado internamente pela DOTIG, DMT, SMPC, pelo Município de Guimarães, e revisto nos termos do n.º 2 de art.º 43.º do CCP, pelo gabinete VHM – Coordenação e Gestão de Projetos (que efetuou a revisão do projeto da ponte) e Noraqua, Consultores de Engenharia, L.da (que efetuou a revisão de Construção de acesso rodoviário, pedonal e ciclável), cujos relatórios recebidos foram remetidos aos gabinetes projetistas. O projeto de execução foi retificado pelos autores e entregue a versão final retificada.

Posteriormente foram incorporadas as retificações solicitadas pelo município de Guimarães em 21 de junho de 2024.

Face ao exposto, submete-se superiormente a aprovação do projeto de execução da “Construção de uma nova ponte sobre o Rio Vizela, ligando Vila Nova do Campo à estação de caminhos de ferro de Lordelo, e uma rotunda na VIM” – Fase 2, condicionado ao Reconhecimento de Relevante Interesse Público, no âmbito do art.º 21.º do RJREN, conforme identificado no ponto 10, da presente informação.

Mais se informa que, tendo em consideração a estimativa da obra, a competência para aprovar o projeto de execução é da Câmara Municipal.

**CONSTRUÇÃO DE UMA NOVA PONTE SOBRE O RIO VIZELA, LIGANDO
VILA NOVA DO CAMPO À ESTAÇÃO DE CAMINHOS DE FERRO DE
LORDELO, E UMA ROTUNDA NA VIM – FASE 2
PROJECTO DE EXECUÇÃO**

ÍNDICE

ELEMENTOS DO PROCESSO:

A – PROJETO DE EXECUÇÃO - constituído pelos seguintes elementos:

1. Projeto de Arquitetura, integrado por:

Peças escritas

- I. Memória descritiva e justificativa
- II. Planta de Localização
- III. Extratos Plantas PDM

Acompanham este projeto os seguintes elementos:

- Termo de responsabilidade do coordenador do projeto
- Termo de responsabilidade do autor do projeto
- Declaração da Ordem dos Arquitetos
- Declaração de seguro de responsabilidade civil profissional

Peças desenhadas

- 01A - Planta Geral (Fase 1 + Fase 2)
- 01 - Levantamento topográfico- Escala 1/500
- 02 - Planta geometria do traçado - Escala 1/500
- 03 - Planta sobreposição de vermelhos e amarelos - Escala 1/500
- 04 - Perfis transversais - Escala 1/100
- 05 - Planta parcelar - Escala 1/500
- 06 - Planta e pormenor gradeamento - Escala 1/200 e 1/20
- 07 - Planta e localização do perfil P1 - Escala 1/200
- 08 - Planta e localização do perfil P2 - Escala 1/200
- 09 - Planta e localização do perfil P3 - Escala 1/200
- 10 - Planta e localização do perfil P4 - Escala 1/200

11 - Planta e localização do perfil P5 - Escala 1/200

12 - Planta e localização do perfil P6 - Escala 1/200

04.1 – Aditamento - Perfis transversais - Escala 1/100

2. Plano de Acessibilidades, integrado por:

Peças escritas:

I. Memória descritiva e justificativa

Acompanham este projeto os seguintes elementos:

- Termo de Responsabilidade do Autor do Projeto;
- Declaração da Ordem dos Arquitetos;
- Declaração de seguro de responsabilidade civil profissional.

Peças Desenhadas:

01A - Planta Geral (Fase 1 + Fase 2)

02A - Percurso acessível e pormenor – Escala 1:500 e 1:5

3. Projeto de Arquitetura Paisagista, integrado por:

Peças Escritas

I. Memória Descritiva

II. Caderno de encargos – cláusulas técnicas

Acompanham as peças escritas deste projeto os seguintes elementos:

- Termo de Responsabilidade do Autor do Projeto;
- Declaração da Associação Portuguesa dos Arquitetos Paisagistas
- Declaração de seguro de responsabilidade civil profissional

Peças desenhadas

01A - Planta Geral (Fase 1 + Fase 2)

01 – Plano Geral - Escala 1/500

02 – Plano de plantação e sementeiras - Escala 1/500

03 – Plano de mobiliário urbano - Escala 1/500

4. Projeto de Rede Viária, integrado por:

-Peças escritas:

I. Memória descritiva e justificativa

II. Caderno de encargos – cláusulas técnicas

Acompanham as peças escritas deste projeto os seguintes elementos:

- Termo de Responsabilidade do Autor do Projeto;
- Declaração da Ordem dos Engenheiros, Região Centro;
- Declaração de seguro de responsabilidade civil profissional.

Peças Desenhadas:

- 01A - Planta Geral (Fase 1 + Fase 2)
- 00 – Planta de Localização – sem escala
- 01 – Planta geral - Escala 1/500
- 02 – Planta - Levantamento topográfico – Escala 1/500
- 03 – Planta - Pavimentação – Escala 1/500
- 04 – Planta implantação altimétrica – Escala 1/500
- 05 – Tabela de coordenadas planimétricas
- 06- Planta de implantação planimétrica (01/03) – Escala 1/250
- 07- Planta de implantação planimétrica (02/03) – Escala 1/250
- 08- Planta de implantação planimétrica (03/03) – Escala 1/250
- 09 – Planta Pormenor rotunda – Escala 1/200
- 10 – Pormenores pavimentação e cortes – Várias escalas
- 11 – Rasante Eixo SN 01 e Rasante Eixo EO 01– Escala 1/1000
- 12 – Rasante Eixo NS 01, Rasante Eixo OE 01 e Ciclovía LE– Escala 1/1000
- 13 – Perfis transversais Eixo SN01 e Eixo OE 01– Escala 1/200
- 14 – Perfis transversais Eixo SN02 e Eixo EO 01– Escala 1/200
- 15 – Perfis transversais Eixo NS01 e rotunda– Escala 1/200
- 01A – Aditamento - Planta diretriz – Fase 1 -ST – Escala 1/500
- 02A – Aditamento - Planta diretriz – Fase 2 -ST – Escala 1/500
- 03A – Aditamento – Perfis transversais Eixo SN01– Escala 1/200
- 04A – Aditamento – Perfis transversais Eixo NS01– Escala 1/200

5. Projeto de estabilidade – Obra de arte

- Peças escritas

- I. Memória descritiva e justificativa
- II. Cálculos justificativos
- III. Condições técnicas especiais
- IV. Caderno de Encargos - Características dos materiais



V. Caderno de Encargos - Métodos construtivos

VI. Caderno de Encargos - Dicionário de rubricas e critérios de medição

Acompanham as peças escritas deste projeto os seguintes elementos:

- Termo de Responsabilidade do Autor do Projeto;
- Declaração da Ordem dos Engenheiros, Região Centro;
- Declaração de seguro de responsabilidade civil profissional.

- Peças desenhadas

01A - Planta Geral (Fase 1 + Fase 2)

01 – Planta de localização – Várias escalas

02 – Perspetiva 3D – Várias escalas

03 – Planta geral alçado e corte – Escala 1/200, 1/50 e 1/20

04 – Planta de estacas e fundações – Escala 1/200, 1/100 e 1/50

05 – Encontro 1 – Definição de forma– Escala 1/50, 1/20 e 1/10

06 – Encontro 1 – Definição de armadura– Escala 1/50, 1/20 e 1/10

07 – Encontro 2 – Definição de forma– Escala 1/50 e 1/20

08 – Encontro 2 – Definição de armadura– Escala 1/50, 1/20 e 1/10

09 - Encontro 1 e 2 –Armadura– Escala 1/50

10 – Tabuleiro – Pormenores – Escala 1/100, 1/50 e 1/20

11 – Vigas pré-fabricadas - Escala 1/50

12 – Tabuleiro – Armadura - Escala 1/25 e 1/20

13 – Tabuleiro – Pré lajes - Escala 1/100, 1/50 e 1/20

14 – Método Construtivo – Sem escala

6. Projeto de drenagem de águas pluviais, integrado por peças:

- Peças escritas:

I.Memória descritiva e justificativa

II.Caderno de Encargos – Cláusulas Técnicas

Acompanham o projeto os seguintes elementos:

- Termo de Responsabilidade do Autor do Projeto;
- Declaração da Ordem dos Engenheiros, Região Centro;
- Declaração de seguro de responsabilidade civil profissional.

- Peças Desenhadas:

01A - Planta Geral (Fase 1 + Fase 2)

01 – Planta esboço corográfico – Várias escalas

02 – Planta de drenagem pluvial – Escala 1/500

03 – Pormenores de drenagens pluviais – Sem escala

04 – Perfil Longitudinal de coletores – Escala 1/1000

01A – Planta – Drenagem pluvial – Fase 1 -ST – Escala 1/500

02A – Planta – Drenagem pluvial – Fase 2 -ST – Escala 1/500

7. Projeto de infraestruturas elétricas, integrado por:

Peças escritas:

- I. Memória descritiva e justificativa
- II. Caderno de Encargos – Cláusulas Técnicas
- III. Estudo Luminotécnico Viário

Acompanham o projeto os seguintes elementos:

- Termo de Responsabilidade do Autor do Projeto;
- Declaração da Ordem dos Engenheiros Técnicos;
- Declaração de seguro de responsabilidade civil profissional.

Peças Desenhadas:

01A - Planta Geral (Fase 1 + Fase 2)

01 – Lista de peças desenhadas e Layouts

02 – Planta de localização – Escala 1/10000

03 – Planta de localização – Escala 1/5000

04A – Rede de iluminação pública – Escala 1/500

04B – Rede de iluminação pública – Escala 1/500

05A – Rede de Baixa Tensão – Escala 1/500

06A – Rede de Média Tensão – Escala 1/500

07A – Rede IP a dismantelar – Escala 1/500

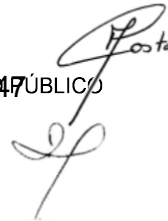
8. Projeto de Infraestruturas de telecomunicações (ITUR), integrado por:

Peças escritas:

- I. Memória Descritiva e Justificativa
- II. Condições técnicas gerais e especiais

Acompanham o projeto os seguintes elementos:

- Termo de Responsabilidade do Autor do Projeto;



- Declaração da Ordem dos Engenheiros Técnicos;
- Declaração de seguro de responsabilidade civil profissional.

Peças Desenhadas:

- 01A - Planta Geral (Fase 1 + Fase 2)
- 01 – Planta de localização – Escala 1/10000
- 02 – Planta de localização – Escala 1/5000
- 03 – Rede de Infraestruturas de telecomunicações – Escala 1/500
- 04 – Pormenor de Vala Tipo e Câmaras de Visita– S/ Escala
- 05 – Lista de layers – S/ Escala

9. Projeto de sinalização, integrado por:

Peças escritas:

- I. Memória descritiva e justificativa
- II. Caderno de encargos de sinalização cláusulas técnicas

Acompanham as peças escritas deste projeto os seguintes elementos:

- Termo de Responsabilidade do Autor do Projeto;
- Declaração da Ordem dos Engenheiros, Região Centro;
- Declaração de seguro de responsabilidade civil profissional.

Peças Desenhadas:

- 01A - Planta Geral (Fase 1 + Fase 2)
- 01 – Planta de sinalização - Escala 1/500
- 02 – Pormenores de sinalização – Sem escala
- 1.1 – Alteração - Planta de sinalização - Escala 1/500
- 2.1 – Alteração - Pormenores de sinalização – Sem escala

10. Projeto de desvios provisórios, integrado por:

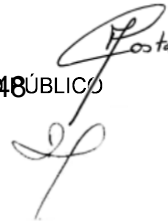
Peças escritas:

- I. Memória descritiva e justificativa

Acompanham as peças escritas deste projeto os seguintes elementos:

- Termo de Responsabilidade do Autor do Projeto;
- Declaração da Ordem dos Engenheiros, Região Centro;
- Declaração de seguro de responsabilidade civil profissional.

Peças Desenhadas:



01A - Planta Geral (Fase 1 + Fase 2)

01 – Planta de desvios provisórios e pormenores - Escala 1/2000 e 1/500

11. Estudo geológico e geotécnico, integrado por:

Peças escritas:

I. Memória descritiva e justificativa

12. Plano de segurança e saúde em projeto, integrado por:

Peças escritas:

- I. Declaração de nomeação e aceitação de coordenação de segurança em projeto
- II. Plano de segurança e saúde em projeto
- III. Anexos do PSS

Acompanham as peças escritas deste projeto os seguintes elementos:

- Termo de responsabilidade do autor do projeto
- Declaração da Ordem dos Engenheiros, Região Centro;
- Certificado de formação profissional
- Declaração de seguro de responsabilidade civil profissional

13. Plano de prevenção de gestão de resíduos da construção e demolição, integrado por:

Peças escritas:

- I. Plano de Gestão de Resíduos de Construção e Demolição – obra de arte
- II. Plano de Gestão de Resíduos de Construção e Demolição – Vias

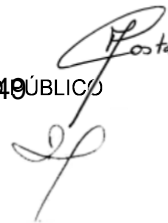
Acompanham as peças escritas deste projeto os seguintes elementos:

- Termo de responsabilidade do autor do projeto
- Declaração da Ordem dos Engenheiros, Região Centro;
- Declaração de seguro de responsabilidade civil profissional

14. Mapa de medições, quantidades e estimativa orçamental, integrado por:

- Mapa de medições parcelares
- Mapa de quantidades
- Mapa de medições e estimativa orçamental

15. Estudo hidrológico



B - Cadastros de redes existentes, integrado seguintes elementos:

- Ofícios enviados

ÁGUAS DO NORTE S.A.

EDP - DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA,S.A.

EDP GÁS- Serviço universal S.A.

INDAQUA SANTO TIRSO/TROFA -GESTÃO DE ÁGUAS DE SANTO TIRSO E TROFA, S.A.

PT – Portugal Telecom

- Respostas recebidas

- EDP Cadastro rede elétrica

- EDP GÁS

- INDAQUA

C – Pareceres das entidades

- APA – ARHN (Agência Portuguesa do Ambiente) – Aprovado condicionado ao cumprimento dos termos e condições referidas no parecer anexo (ref. P.º ARHN.DRHL.01217.2019 S055344-2022, Processo STS2022/01369)

- ER-RAN (Direção Regional de Agricultura e Pesca) – Aprovado de acordo com o Parecer anexo STS2019/00763

- CCDRN – rejeitada a comunicação prévia efetuada nos termos do parecer anexo **com ref.ª** OF_DOGET_CJ_12875/2019; CP_1031/2019, processo sirgue STS2019/00763,

Pedido de reconhecimento de relevante Interesse Público - Município de Santo Tirso- Ofício 1440/2025 de 10/10/20285;

- CCDRN - Instrução do Reconhecimento de Relevante Interesse Público, no âmbito do art. 21.º do RJREN, relativo ao projeto de construção do acesso rodoviário, pedonal e ciclável – Ligação à estação Ferroviária de Lordelo - OF_DOST_LA_2619/2026 – REN-RIP_6/2025

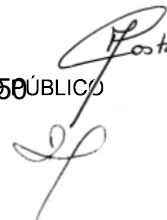
- EREDES - Projeto de infraestruturas elétricas de serviço público (pedido n.º 890000217276) – aprovado

D – Revisão do projeto

Relatório da revisão de projeto de construção de uma nova ponte sobre o Rio Vizela, ligando Vila Nova do Campo à estação de caminhos de Ferro de Lordelo – VHM – Coordenação e Gestão de Projetos

Construção de acesso rodoviário, pedonal e ciclável - ligação à estação ferroviária de Lordelo – Noraqua, Consultores de Engenharia, L.da

50



Respostas dos projetistas ao relatório da revisão do projeto

E - Outros elementos

Protocolo Câmara Municipal de Guimarães

Adenda ao protocolo para a execução de uma nova ponte sobre o rio Vizela e arruamento de acesso

Aprovação do projeto de execução “construção de uma nova ponte sobre o rio Vizela, ligando Vila Nova do Campo à estação de caminhos de ferro de Lordelo, e uma rotunda na VIM” – ata de reunião de Câmara de 31 de 2019

Alterações solicitadas pelo município de Guimarães

Parecer do município de Guimarães - projeto de execução



9. CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO A ESTUDANTES DO ENSINO SUPERIOR PARA O ANO LETIVO 2025/2026 - PUBLICITAÇÃO DA LISTA DEFINITIVA DE ORDENAÇÃO DAS CANDIDATURAS.-----

Presente informação do Serviço de Planeamento e Gestão Escolar, de vinte de abril findo, registada com o número três mil cento e onze, que aqui se dá por inteiramente transcrita para todos os efeitos legais, nomeadamente para efeitos de fundamentação da presente deliberação, a comunicar o resultado da audiência prévia dos interessados, na sequência da deliberação da câmara municipal de cinco de março último (item cinco da respetiva ata). -----

Em fase de audiência prévia não foram apresentadas quaisquer reclamações. -----

O senhor presidente propôs que a câmara municipal, com a fundamentação que consta da aludida informação técnica, deliberasse: -----

B) Aprovar a lista definitiva das candidaturas, e o valor anual das bolsas a atribuir, conforme Anexo que se junta à presente ata e dela fica a fazer parte integrante, constituindo o Anexo IV mesma; -----

C) Determinar o pagamento das bolsas de estudo aos candidatos incluídos na referida lista definitiva, nos montantes previstos na mesma. -----

A respetiva despesa, no montante global de 18.000,00 € (dezoito mil euros) será satisfeita pela rubrica orçamental com a classificação económica 040701, na qual tem dotação, conforme proposta de cabimento orçamental número 1198/2025.-----

Os compromissos assumidos com o pagamento das bolsas de estudo estão registados no sistema de contabilidade de apoio à execução orçamental com os números 781/2026 a 806/2026, conforme documentos de requisição externa de despesa números 1070/2026 a 1093/2026, de seis do corrente mês de maio. -----

A proposta foi aprovada por unanimidade. -----



10. PROPOSTA DE CELEBRAÇÃO DE PROTOCOLO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTO TIRSO E A ASSOCIAÇÃO DE FUTEBOL DO PORTO - UTILIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DESPORTIVAS DA ACADEMIA DE FORMAÇÃO. -----

Presente informação da Divisão de Desporto, registada com o número três mil cento e quarenta, de vinte e um de abril findo, que aqui se dá por inteiramente transcrita para todos os efeitos legais, nomeadamente para efeitos de fundamentação da presente deliberação, a remeter proposta de celebração de um Protocolo entre o município de Santo Tirso e a Associação de Futebol do Porto, tendo por objeto a cedência do direito de utilização das instalações desportivas da academia de formação AF Porto, nas condições melhor identificadas na cláusula primeira da minuta de Protocolo, do qual se anexa cópia à presente ata e dela fica a fazer parte integrante, constituindo o anexo V da mesma. -----

A assunção dos compromissos plurianuais resultantes da celebração do presente protocolo encontra-se delegada no presidente da câmara municipal, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 14.º e artigo 15.º das Normas de Execução Orçamental, aprovadas em conjunto com as Grandes Opções do Plano e Orçamento, para o ano de 2026, pela assembleia municipal, na reunião de nove de dezembro de último.-----

A despesa decorrente do protocolo a celebrar é no montante de 200.000,00 € (duzentos mil euros), com a seguinte repartição anual:-----

2026 – 40.000,00 € (quarenta mil euros). -----

2027 – 80.000,00 € (oitenta mil euros). -----

2028 – 80.000,00 € (oitenta mil euros). -----

Pelo senhor presidente da câmara municipal foi dito: -----

Considerando o teor da aludida informação da Divisão de Desporto; -----

Considerando que a associação denominada Associação de Futebol do Porto tem a sua situação regularizada perante a Segurança Social, conforme declaração emitida pelo Centro Distrital do Porto do Instituto da Segurança Social, I.P., no dia seis de abril findo, válida por quatro meses; tem igualmente a sua situação tributária regularizada, conforme certidão emitida via internet pelo Serviço

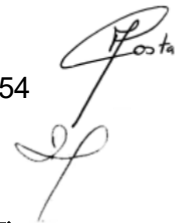


de Finanças de Porto - 4, na mesma data, válida por quatro meses; e cumpriu as suas obrigações declarativas para efeitos de Registo Central de Beneficiário Efetivo, conforme declaração submetida em vinte e nove de dezembro último;-----

O montante da comparticipação financeira a atribuir pelo município será satisfeito pela rubrica orçamental com a classificação económica 040701, na qual tem dotação, conforme proposta de cabimento orçamental n.º 1001/2026.-----

O compromisso inerente à atribuição da referida comparticipação financeira está registado no sistema de contabilidade de apoio à execução orçamental com o número 815/2026, conforme documento de requisição externa de despesa n.º 1109/2026, de sete de maio. -----

As propostas foram aprovadas por seis votos e três votos contra dos membros eleitos enquanto inscritos na lista da coligação PPD/PSD.IL, tendo apresentado a seguinte declaração de voto;



Ex.mo. Senhor

Presidente da Câmara Municipal de Santo Tirso

Alberto Costa

Santo Tirso, 14 de maio de 2026

Assunto: Ponto 10 – Declaração de voto – Protocolo entre o Município e AFP

Senhor Presidente, Senhores Vereadores, trabalhadores

Neste ponto, somos chamados a aprovar um protocolo de **200.000 euros**, plurianual, até 2028. Senhor Presidente, para os vereadores do PPD/PSD **o dinheiro público é sagrado**. Não combina com improvisos, não combina com zonas cinzentas e, muito menos, com práticas que podem parecer amiguismos ou compadrios mesmo que não o sejam.

O protocolo é claramente muito **mais favorável** à Associação de Futebol do Porto do que ao Município. A Câmara é convidada a aprovar 200.000 euros sem saber quantas horas de utilização está a adquirir. A cláusula 1.3 limita-se a dizer que “serão fixadas por acordo entre as partes”. Ou seja: aprovamos o valor, mas não sabemos o que estamos a pagar. Esta não é gestão pública que defendemos, é mais, um ato de fé, se é que me entende.

Ressalvamos também que a minuta apresenta alguns erros de escrita que, acreditamos que são erros de escrita, e todos erramos, compreendemos. Mas pedimos para corrigir. Verifiquem que temos expressões como “pulicado” em vez de “publicado”, travessões soltos, frases interrompidas ou redações que parecem coladas à pressa, parece, no fundo, que não são problemas ortográficos, mas sim, político. Tal terá sido a ânsia de alterar a contento de uma das partes e todos sabemos qual!

No fundo, todos os Municípios vão pagar e ainda se vêm obrigados a promover institucionalmente a AFP.

Contudo e por tudo isto, pela ausência de fundamentação financeira, pela falta de garantias objetivas de utilização, pela vantagem excessiva concedida à AFP, os Vereadores do PPD/PSD **votam contra**.

Votam contra, porque o desporto merece apoio;

Os clubes do concelho merecem condições;

Mas o dinheiro público merece respeito absoluto e isso não se negocia.

Os Vereadores do PSD

Ricardo Pereira

Fernando Vale

Sara Lima



11. PROCESSO 323/24 – CPE – PEDIDO DE APLICAÇÃO DA EXCEÇÃO PREVISTA NA ALÍNEA C) DO N.º 2 DO ARTIGO 60.º DO DL 82/2021 DE 13 DE OUTUBRO

Presente informação da Divisão de Gestão Urbanística, de sete do corrente mês de março prestada no âmbito do requerimento n.º 25035/25 relativo ao pedido de aplicação da exceção prevista na alínea c) do n.º 2 do artigo 60.º do DL n.º 82/2021, de 13 de outubro, o qual estabelece o Sistema de Gestão Integrada de Fogos Rurais (SGIFR), no qual é requerente a sociedade Oasischarter S.A.

A Divisão de Gestão Urbanística informa que o pedido é apresentado no Processo n.º 323/24 de comunicação prévia para a instalação de uma estrutura de produção de energia, designada por Central Solar Fotovoltaica de Eiriz, em Monte Córdova. -----

A pretensão localiza-se em Solo Rural (espaço florestal) e integra áreas prioritárias de prevenção e segurança (APPS), pelo que é aplicável o disposto no n.º 1 do artigo 60.º do referido diploma legal, o qual estabelece que nessas áreas “*são interditos os usos e as ações de iniciativa pública ou privada que se traduzem em operações de loteamento e obras de edificação*”. -----

A alínea c) do n.º 2 do mesmo artigo excetua dessas interdições “*as obras com fins não habitacionais que pela sua natureza não possuam alternativas de localização, designadamente infraestruturas de redes de defesa contra incêndios, vias de comunicação, instalações e estruturas associadas de produção e de armazenamento de energia elétrica, infraestruturas de transporte e de distribuição de energia elétrica e de transporte de gás e de produtos petrolíferos, incluindo as respetivas estruturas de suporte, instalações de telecomunicações e instalações de sistemas locais de aviso à população*”. -----

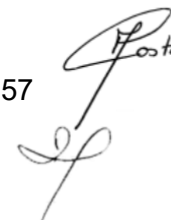
Face ao exposto, o senhor presidente propôs que a câmara municipal deliberasse, nos termos do disposto no n.º 3 do referido artigo 60.º, reconhecer que a pretensão se enquadra na exceção prevista na alínea c) do n.º 2 do artigo 60.º do DL n.º 82/2021, de 13 de outubro. -----

Pelos edis eleitos enquanto inscritos na lista da coligação PPD/PSD .IL foram solicitados os seguintes esclarecimentos, que constam da subsequente folha. -----



A handwritten signature in blue ink, appearing to be 'P. Costa', with a large flourish.

O assunto foi retirado da presente reunião em virtude de não ter sido acompanhado de elementos instrutórios necessários a uma decisão devidamente ponderada. -----



Ex.mo. Senhor

Presidente da Câmara Municipal de Santo Tirso

Alberto Costa

Santo Tirso, 14 de maio de 2026

Assunto: Ponto 11 - Pedido de Esclarecimentos – Processo 323/24 - CPE

Senhor Presidente, Senhores Vereadores, trabalhadores

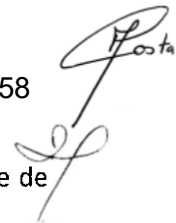
Os Vereadores do PPD/PSD solicitam esclarecimentos prévios à votação, relativamente ao pedido de aplicação da exceção invocada, no âmbito da instalação da denominada “**Central Solar Fotovoltaica de Eiriz**”.

Em primeiro lugar, causa estranheza que um processo desta natureza, que envolve solo rural, áreas prioritárias de prevenção e segurança e a aplicação de uma exceção legal, chegue a esta câmara **sem identificação do requerente, sem planta de localização, sem identificação predial** e sem indicação da **área total intervencionada**. Estes elementos são obrigatórios em qualquer procedimento urbanístico e a sua ausência impede uma deliberação consciente e fundamentada.

Em segundo lugar, importa esclarecer e perceber bem, a questão da localização. O processo refere “**Eiriz, Monte Córdova**”, mas não existe, oficialmente, (pelo menos que saibamos) qualquer lugar denominado Eiriz na freguesia de Monte Córdova. Pelo contrário, Eiriz é amplamente reconhecido como freguesia do concelho de Paços de Ferreira. Assim, solicitamos que o Executivo esclareça, de forma inequívoca, onde se localiza exatamente a intervenção, apresentando planta, coordenadas e identificação predial.

Em terceiro lugar, o artigo 60.º, n.º 2, alínea c), é claro ao exigir ^{SP}que as obras não habitacionais só podem ser autorizadas em APPS (Áreas Prioritárias de Prevenção e Segurança) **quando** “pela sua natureza **não possuam alternativas de localização**”. Ora o pedido, não apresenta qualquer demonstração **dessa inexistência de alternativas**. Perguntamos, portanto, que estudos foram realizados, que alternativas foram avaliadas e qual a fundamentação técnica que sustenta a aplicação desta exceção. Aliás, muito estranhámos o parecer positivo da Senhora Presidente de Junta que afirma que a intervenção proposta apresenta **reduzido impacto urbanístico**, (ou seja, certamente disporá de mais e melhor informação que esta câmara), identifica também que **não se identificam** prejuízos relevantes ao nível da segurança de pessoas e bens, que a instalação **não** interfere com a paisagem de forma significativa e que contribui para a sustentabilidade ambiental, mas logo a seguir diz que a localização é de especial sensibilidade. Ora, parece-nos um parecer bastante enviesado e a pedido!

Perante tudo isto, e mais uma vez, porque o dinheiro público é sagrado e a transparência é um dever, solicitamos que o Senhor Presidente, **confirme se existe algum vínculo, parceria, relação comercial, institucional ou familiar entre o requerente, o Município, a Junta de Freguesia e ainda com qualquer um dos seus titulares de cargos políticos, de forma, a afastar qualquer dúvida sobre favorecimento ou tratamento preferencial.**



Até que estes esclarecimentos sejam prestados, consideramos que esta câmara não dispõe de informação suficiente para deliberar com responsabilidade política.

Sem mais,

Os Vereadores do PSD

Ricardo Pereira

Fernando Vale

Sara Lima



12. PROCESSO DE OBRAS PARTICULARES N.º 155/17 – LEDI – REQUERENTE LUÍS GABRIEL MARQUES GOMES PINHEIRO – PEDIDO DE RECONHECIMENTO DA APLICAÇÃO DA EXCEÇÃO PREVISTA NO N.º 5 DO ARTIGO 24.º DO REGULAMENTO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL.-----

Presente informação da Divisão de Gestão Urbanística, de vinte de março findo prestada no processo de licenciamento de obras de alteração e alteração de uso de um edifício destinado a comércio/serviços e habitação (1 fogo T1) para habitação multifamiliar (4 fogos), acima identificado, no qual é requerente Luís Gabriel Marques Gomes Pinheiro, para efeitos de decisão pela câmara municipal quanto à aplicabilidade da exceção prevista no n.º 5 do artigo 24.º do Regulamento do Plano Diretor Municipal. -----

Pelo senhor presidente da câmara foi apresentada a seguinte proposta: -----

O n.º 1 do artigo 24.º do referido Regulamento prevê que “*As operações de loteamento e as de edificação com impacte relevante ou semelhante a loteamento, como tal definidas no RMUE, devem prever áreas para infraestruturas viárias, com o dimensionamento estabelecido nos números seguintes*”, prevendo o n.º 3 do mesmo artigo que os passeios devem ser dimensionados com a largura mínima prevista nas alíneas a) e b) desse número; -----

O n.º 5 do mesmo artigo prevê a possibilidade de a câmara municipal poder aceitar ou estabelecer dimensionamento diverso dos previstos, desde que não sejam previsíveis prejuízos ou riscos na circulação e acessibilidades, nos casos aí previstos; -----

Nos aditamentos apresentados ao pedido, e no que se refere à dimensão do passeio apesar de não garantir a largura de 2.25m definido na alínea a) do n.º 3 do artigo 24.º do RPDM exigida na confrontação com habitação multifamiliar, os serviços informam que a preservação do passeio com a dimensão existente se afigura a solução mais adequada, atendendo à inserção do edifício numa frente urbana consolidada e à relevância da manutenção do alinhamento existente da fachada, pelo que se julga admissível a aplicabilidade da exceção prevista nas alíneas d) do n.º 5 do artigo 24.º do mesmo Regulamento. -----



Pelo que, com fundamento nos termos da aludida informação técnica, no que respeita ao dimensionamento do passeio, proponho que a câmara municipal delibere reconhecer que, na situação em análise, se verifica a situação prevista na alínea d) (alinhamentos existentes consolidados) do n.º 5 do aludido artigo 24.º, aceitando-se o dimensionamento proposto pelo requerente.-----

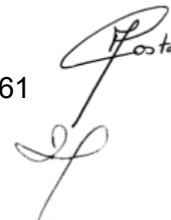
A proposta foi aprovada com seis votos a favor e três votos contra dos membros eleitos enquanto inscritos na lista da coligação PPD/PSD.IL, que apresentaram a declaração de voto que consta das folhas sessenta e uma e sessenta e duas da presente ata. -----

De seguida o senhor presidente efetuou a seguinte declaração de voto: “Os vereadores inscritos na lista do PS não entendem esta dinâmica dos senhores vereadores inscritos na lista da coligação PPD/PSD.IL que em vez de discutirem os assuntos, ou se ausentam das reuniões para fugirem à sua responsabilidade ou não os discutem e pedem esclarecimentos nas declarações de voto. -----

Mais uma vez são colocadas em causa as informações prestadas pelos serviços técnicos desta câmara municipal. -----

É manifesta a constante desconfiança de tudo e de todos. -----

Por não alinharmos nessa postura de desconfiança e por confiarmos na informação técnica que fundamenta a presente proposta, votamos favoravelmente”. -----



Ex.mo. Senhor

Presidente da Câmara Municipal de Santo Tirso

Alberto Costa

Santo Tirso, 14 de maio de 2026

Assunto: Ponto 12 – Declaração de voto – Exceção PDM

Senhor Presidente, Senhores Vereadores, trabalhadores

Hoje, mais uma vez, temos o órgão político a ser chamado para decidir se deve aplicar uma exceção ao artigo 24.º do PDM por forma a viabilizar um projeto que, tal como está, não cumpre o PDM. E a primeira pergunta que se impõe é simples:

Se os serviços técnicos concluíram que o projeto em apreço não cumpre o PDM, porque razão deve ser o órgão político a corrigir o que o requerente não quis corrigir?

A fundamentação técnica está bem feita, é clara e é coerente, a operação tem impacte relevante e **não cumpre o dimensionamento viário previsto no PDM**. Ao contrário do que o Sr. Presidente constantemente diz, os vereadores do PPD/PSD, enaltecem os técnicos, que fizeram o seu trabalho, identificaram os incumprimentos, notificaram o requerente, analisaram os novos elementos e concluíram que, mesmo assim, o projeto continua a **violar o regulamento**.

E quando um projeto viola o PDM, a regra deveria ser simples:

corrige-se o projeto, não se corrige o PDM à medida do projeto.

O que nos é pedido hoje é que o órgão político faça aquilo que o requerente não fez, nem quer fazer, vá-se lá perceber porquê, e pede-nos para ultrapassar, por via excecional, uma regra que existe para garantir segurança, ordenamento e igualdade de tratamento. E isso, politicamente, pelo menos para os vereadores do PPD/PSD é inaceitável.

A exceção prevista no n.º 5 do artigo 24.º do PDM existe para situações verdadeiramente excecionais, devidamente fundamentadas e demonstradas. Aqui, não há qualquer estudo de tráfego, não há avaliação de impacto, não há parecer de mobilidade, não há demonstração objetiva de que esta operação, não prejudica a circulação ou a segurança.

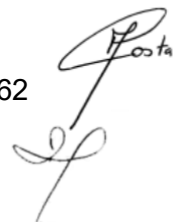
O que o requerente pede é apenas a só, uma tentativa de transformar uma exceção num atalho. E atalhos no urbanismo são sempre perigosos, criam precedentes, fragilizam o PDM e abrem portas a desigualdades no tratamento dos munícipes.

Por tudo isto, **pela confiança e coerência nos nossos técnicos**, pelo respeito devido ao PDM, pela necessidade de garantir igualdade de tratamento a todos os munícipes e pela recusa em transformar exceções em favores, os Vereadores do PPD/PSD **votam contra**.

O desenvolvimento urbano é importante.

A reabilitação é importante.

Mas o respeito pelas regras, pelos técnicos e pelo PDM é ainda mais importante.

A handwritten signature in black ink, appearing to be 'Sara Lima', with a large, stylized initial 'S' and a horizontal line across the middle.

Os Vereadores do PSD

Ricardo Pereira

Fernando Vale

Sara Lima



Todas as deliberações constantes desta ata foram tomadas por votação nominal. -----

Todos os documentos anexos à presente ata ficam rubricados pelo presidente da câmara e por quem secretariou a presente reunião. -----

ENCERRAMENTO. -----

A reunião foi encerrada eram: Quinze horas quarenta e um minutos. -----

E para constar se lavrou a presente ata que tem sessenta e três folhas, apenas utilizadas no anverso e cinco documentos anexos (anexo I, relativo ao item três; anexo II, relativo ao item cinco; anexo III, relativo ao item sete; anexo IV, relativo ao item nove; anexo V, relativo ao item dez), que eu

funcionária designada para secretariar a reunião subscrevo e vai ser assinada por quem presidiu.

APROVAÇÃO DA ATA.-----

A presente ata foi aprovada pela câmara municipal em reunião de 28 / 05 / 2026, conforme consta do item um da respetiva minuta (folhas sete).-----

A Secretária,